

PROCESSO 22.0.000006298-0
INTERESSADO Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Novo Acordo.
ASSUNTO Correição Ordinária realizada no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Novo Acordo, conforme Portaria nº 3029/2021/CGJUS/ASJCGJUS

Relatório Nº 359 / 2022 - CGJUS/CGABCGJUS/GABCPLAN/CPLAN/DIVCOR

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o art. 16 e o art. 17, incisos I e II, do [Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins](#), e os art. 5º e 6º do [Provimento nº 11/2019/CGJUS/TO](#), incumbe à Corregedoria-Geral da Justiça realizar correições gerais ordinárias com o objetivo de verificar a regularidade dos serviços e a eficiência das atividades nas unidades administrativas e judiciárias de 1º grau, inclusive adotando e orientando medidas preventivas ou saneadoras, bem como encaminhando providências diante da constatação de eventuais problemas.

Compete à Divisão de Correição e Inspeção, nos termos dos arts. 55 e 56, inciso I, da [Resolução nº 8/2021/TJTO](#), executar os trabalhos correccionais e de inspeção, sob a direção do(a) Corregedor(a)-Geral da Justiça e do(a) Juiz(a) Auxiliar ao(a) qual se subordina, nas unidades judiciais da primeira instância do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e, igualmente, nos estabelecimentos prisionais, socioeducativos, entidades de acolhimento e estabelecimentos de cumprimento de medidas de segurança.

Consoante o estabelecido na [Portaria nº 3029/2021 - CGJUS/ASJCGJUS](#), de 16 de dezembro de 2021, foi realizado o trabalho de Correição Geral Ordinária no **Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da comarca de Novo Acordo**, abrangendo as questões judiciais e administrativas da referida unidade judiciária, cujos resultados encontram-se consignados neste Relatório.

1.1. Objetivos da Correição

A presente correição geral ordinária tem os seguintes objetivos:

- Verificar a regularidade dos serviços e os procedimentos adotados pela unidade correccionada à luz dos princípios da administração pública e dos atos normativos expedidos pelo CNJ, TJTO, CGJUS/TO;
- Avaliar o desempenho da unidade correccionada a partir da análise de dados estatísticos de diversos indicadores, incluindo metas internas e nacionais;
- Averiguar a correta e tempestiva utilização dos cadastros e sistemas informatizados, necessários à realização das atividades inerentes à prestação dos serviços judiciários do primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;
- Identificar os aspectos específicos que interferiram/impactam no desempenho da unidade correccionada e nos resultados por ela apresentados;
- Sugerir as providências adequadas para a regularização das não conformidades apontadas no relatório conclusivo.

1.2. Metodologia

Os trabalhos correccionais foram iniciados na modalidade virtual, que consiste na coleta prévia de dados das unidades correccionadas, por meio de diligências endereçadas aos setores administrativos do Tribunal de Justiça e da Corregedoria-Geral da Justiça. Concomitante, foi enviado um questionário para cada unidade correccionada, o qual aborda as condições e rotinas de trabalho.

Durante a etapa virtual, foram disponibilizados ao público externo um formulário eletrônico e o e-mail da Divisão de Correição e Inspeção, ambos inseridos no site da Corregedoria-Geral da Justiça, para recebimento de sugestões, elogios e reclamações. **No período da correição geral ordinária não houve suspensão dos trabalhos forenses e dos prazos processuais.**

Em seguida, iniciou-se a etapa remota dos trabalhos correccionais, com a realização da solenidade de abertura pela Excelentíssima Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça, Juíza Auxiliar Supervisora dos Serviços Administrativos da Corregedoria-Geral da Justiça e dos Órgãos do Primeiro Grau de Jurisdição, representante da ASMETO e demais autoridades do sistema de justiça.

Na sequência, com vistas a ampliar a compreensão sobre o funcionamento e as atividades praticadas nas unidades correccionadas na Comarca, foram realizadas reuniões com seus(suas) gestores(as) e servidores(as), também por videoconferência, oportunizando-lhes validarem as informações coletadas na etapa virtual, como também se manifestarem sobre seus resultados de desempenho.

Após reuniões setoriais, a correição geral ordinária finalizou-se com a reunião de encerramento.

No decorrer do desenvolvimento dos trabalhos, e quando necessário, foram determinadas diligências complementares, visando à instrução do processo de correição geral ordinária ou a regularização imediata de uma determinada situação de divergência.

Ao final, foi elaborado um relatório final para cada unidade correccionada na Comarca, o qual consigna as informações relevantes auferidas durante todo o processo de correição geral ordinária, em especial os achados, que dizem respeito às inconformidades encontradas, para as quais foram apontadas as providências necessárias, buscando contribuir para o planejamento e o desenvolvimento das unidades judiciárias e administrativas, em especial no tocante à melhoria da gestão e, consequentemente, para o acesso a uma justiça ágil, efetiva, transparente e humanizada.

Registre-se que a fidedignidade dos relatórios depende, prioritariamente, da consistência e confiabilidade das informações disponibilizadas pelos setores administrativos do Tribunal de Justiça e Corregedoria-Geral da Justiça, que, por sua vez são alimentados pelas próprias unidades correccionadas.

2. ACHADOS ADMINISTRATIVOS

2.1 Recursos Humanos

O Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), criado pela Resolução nº [106/2018/TJTO](#), é unidade judiciária da comarca de Novo Acordo que tem por algumas de suas atribuições promover ações de incentivo à autocomposição de litígios e à pacificação social, por meio da conciliação e da mediação. O horário de funcionamento da unidade correccionada é de 12 às 18 horas, mesmo período em que é realizado o atendimento ao público, conforme será visto no tópico seguinte.

Os CEJUSC's foram regionalizados, conforme deliberação proposta na Ata nº 71/2020/PRESIDÊNCIA/NUPEMEC, a qual foi acolhida pela Presidência deste Sodalício. O CEJUSC da comarca de Novo Acordo integra o polo da comarca de Palmas, conforme disposto no SEI 20.0.000002523-3, eventos 3050566 e 3051682.

A comarca de Novo Acordo é provida de juíza titular, Dra. Aline Marinho Bailão Iglesias, conforme Decreto Judiciário nº 118, de 04/05/2012/PRESIDENCIA/ASPRE, publicado no Diário da Justiça nº [2867](#), de 07/05/2012, incluindo a coordenação das atividades do CEJUSC.

De acordo com a Informação nº 6465 / 2022 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIGEP/DIVGP (evento 4194014), e o noticiado pela unidade correccionada no evento 4223748, **não há servidor/servidora lotado/lotada no CEJUSC de Novo Acordo**, e a servidora Fernanda Glória Amaral, matrícula nº 352701, cumpre os processos

que tramitam no CEJUSC juntamente com os processos da serventia cível.

A unidade correccionada, indagada em reunião sobre o quantitativo de servidores para atender à demanda, informou que o quadro funcional é **insuficiente**.

O relato corrobora o exposto pela unidade no evento 4214872, item "Melhoria Contínua":

1. Quais as principais dificuldades enfrentadas pela unidade para a realização de suas atividades?

Falta de servidor, a conciliadora precisa estar presente na comarca em TODAS as audiências para receber partes e organizar a sala e as pessoas.

As questões relativas ao quadro de pessoal serão tratadas no relatório final da Diretoria do Foro, em razão de abranger outras unidades da comarca.

Outrossim, é importante ressaltar que os trabalhos correccionais foram orientados pelo Regimento Interno deste Órgão Censor ([Resolução nº 8/2021](#)) e disposições do [Provimento nº 1/2021/CGJUS](#) (Planejamento Estratégico da Corregedoria Geral da Justiça – 2021/2026), cujos desdobramentos também foram reiterados junto à unidade correccionada, especialmente em relação aos macrodesafios: “*Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional*”, “*Promoção da Sustentabilidade*”, “*Prevenção de Litígios e Adoção de Soluções Consensuais para os Conflitos*” e “*Fortalecimento da Relação Institucional do Poder Judiciário com a Sociedade*”.

2.2 Atendimento ao Público

Conforme o pontuado no questionário prévio, o atendimento ao público é realizado por todos os servidores e servidoras, em sistema de rodízio, utilizando os seguintes canais (4223748):

São colocados à disposição do público para atendimento os seguintes meios de comunicações:

- Telefone fixo: (63) 3369-1168;

- Telefone fixo: (63) 3369-1171;

- Telefone celular: (63) 9 9955-2587 – Podendo receber ligações e ou mensagens pelo aplicativo WhatsApp.

- E-mail: df-novoacordo@tjto.jus.br - Balcão Virtual através do site do Tribunal de Justiça: <https://rocketchat.tjto.jus.br/livechat?mode=popout>

- Gabinete Virtual através do site do Tribunal de Justiça no link “Consulta por Comarca”: <http://www.tjto.jus.br/gwebcorregedoria/Paginas/Foruns#Gabinete%20Novo%20Acordo%20-%20Serventia%20C3%ADvel>

Além disso, a unidade judiciária sugeriu como melhoria do atendimento seu direcionamento à central telefônica do Fórum. Como a proposta foi apresentada nos questionários de outras unidades da comarca, ela será tratada no relatório final da Diretoria do Foro.

2.3 Usuários e Segurança da Informação

Objetivando minimizar as situações que podem vulnerabilizar a segurança da informação e proteção de dados, foi solicitado ao Suporte SEI, SSW e CPLAN a relação de usuários e perfis de acesso aos sistemas SEI, Malote Digital e e-Proc da unidade correccionada, respectivamente.

Em consulta aos usuários do sistema e-Proc, via plataforma *Olik Sense (4195908)*, nota-se que, além de conciliadores e conciliadoras do NUPMEC, servidores e servidoras da comarca que eventualmente exercem atribuições na unidade CEJUSC, **há acessos de pessoas que, segundo a DIVGP (4194014) sequer compõem o quadro funcional da comarca, a exemplo de Diorrana D’arc Alves Cunha e Laura Timponi Medeiros.**

Na solicitação DIVCOR do evento 4240052, foi solicitado à unidade judiciária que verificasse a relação de usuários do evento 4195908 e realizasse a exclusão dos acessos por pessoas estranhas ao quadro funcional, **não havendo informação pela unidade correccionada.**

No espaço da reunião por videoconferência, os participantes foram informados quanto à [Recomendação nº 01/2021/CGJUS](#), que *orienta os Magistrados e Chefes de Cartórios para que, imediatamente, excluam ou solicitem a exclusão dos usuários que não estejam vinculados ao seu quadro funcional e para que adotem a rotina de, a cada 30 dias, consultar e excluir os usuários divergentes.*

No que diz respeito às exclusões, em se tratando do sistema e-Proc, o gerenciamento pode ser feito diretamente no sistema pelo chefe imediato da unidade judiciária. Em relação aos sistemas SEI e Malote Digital, o pedido deve ser realizado pelo chefe imediato, via Service Desk. Nessa senda, determina o art. 3º da [Instrução Normativa nº 2/2012/TJTO](#), com redação dada pela [Instrução Normativa nº 11/2018/TJTO](#): “*compete ao chefe imediato da unidade administrativa solicitar, via Service Desk, a liberação, alteração ou cancelamento de acesso aos servidores e estagiários hierarquicamente subordinados*”.

Além de restringir os acessos para o quadro de pessoal efetivamente lotado na unidade correccionada, é imprescindível que haja verificação rotineira se os acessos dos sistemas estão de acordo com os cargos exercidos pelos servidores e estagiários.

2.3.1 Providências

(i) Solicitar à unidade correccionada que **realize/solicite todas as exclusões de pessoas estranhas ao seu quadro funcional, ou justifique a necessidade de acesso por pessoas lotadas em outras unidades da comarca**, certificando nestes autos as providências adotadas, no prazo de 30 (trinta) dias;

(ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correccional para controle das informações prestadas, inclusive em razão das determinações sobre o achado administrativo constantes no processo SEI nº 20.0.000017323-2, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do [Regimento Interno](#) desta CGJUS.

2.4 Sustentabilidade Ambiental

Em observância às normativas que estabelecem políticas de sustentabilidade no âmbito deste Poder Judiciário Estadual, em especial a [Portaria nº 769/2021/TJTO](#), [Provimento nº 1/2021/CGJUS/ASPCGJUS](#), e [Portaria nº 1357/2021/CGJUS/CGABCGJUS/ASPLAN](#), e, ainda, visando a conscientização da unidade correccionada quanto ao uso sustentável dos recursos, foram verificadas as seguintes questões:

Desliga todos os computadores e impressoras quando não estão em uso?

Desliga as telas do computador quanto ausente da sala?

Ar condicionado apenas no ambiente utilizado pelos servidores?

Desliga o ar condicionado após o expediente?

Impressão somente se imprescindível?

Impressão frente e verso?

Uso consciente de luz, água, telefone e energia?

Uso de WhatsApp e Spark?

Limitação da distribuição de copos descartáveis aos jurisdicionados?

Diminuição de uso de copos descartáveis pelos servidores e magistrados(as)?

Racionalização do uso de papel tissue (guardanapos de papel, papel-toalha do banheiro)?

Realiza coleta seletiva?

Armazenamento de pilhas, baterias e medicamentos para, oportunamente, enviar ao Tribunal de Justiça e/ou Corregedoria?

Realiza alguma prática sustentável? Qual?

Ações voltadas para a qualidade de vida no ambiente de trabalho?

Participação no movimento "A Hora do Planeta"?

Em resposta ao questionário prévio (4224043), a unidade correccionada pontuou que não realiza as seguintes ações: desliga as telas do computador quando ausentes da sala, limitação na distribuição de copos descartáveis para usuários externos, diminuição do uso de papel tissue e participação do evento "A Hora do Planeta".

No decorrer da reunião por videoconferência, a equipe de correição reiterou a importância da adoção de práticas sustentáveis, lembrou o movimento "A Hora do Planeta", que consiste em apagar as luzes e eletrônicos por uma hora no último sábado do mês de março de cada ano, e que é ordinariamente divulgado pelo Tribunal de Justiça como incentivo à preservação ambiental, assim como conscientizou quanto ao armazenamento de pilhas, baterias e medicamentos para o correto descarte, tudo sob o prisma dos 8 R's da sustentabilidade: refletir, reduzir, reutilizar, reciclar, respeitar, reparar, responsabilizar-se e repassar.

2.5 Mediação e Conciliação

Na proposta do questionário prévio, foram enviadas diversas perguntas sobre as rotinas de trabalho e estrutura da unidade correccionada, incluindo indagações sobre as mediações e conciliações, conforme abaixo transcrito:

1. A unidade realiza ou realizou ações de sensibilização e divulgação da conciliação e mediação como meio apropriado para a solução de conflitos de interesses? Existem ações de promoção da cidadania?

R - Não.

2. A unidade mantém ou manteve ações em parceria com órgãos e instituições que atuam no CEJUSC, a exemplo do Ministério Público, Defensoria Pública, OAB e estabelecimentos de ensino, que visem a atuação na prevenção de litígios? Detalhar.

R. Não

3. A estrutura física e funcional da unidade é adequada para as suas atividades? O que poderia ser melhorado?

R - Sim

4. Existem fatores prejudiciais às conciliações e mediações pré-processuais?

R - Não

5. Os servidores que atuam no CEJUSC foram capacitados sobre métodos consensuais de solução de conflitos? A formação foi adequada e é continuada? Existe necessidade de capacitação? Detalhar.

R - Não

6. É realizada a pesquisa de satisfação do usuário, conforme o determinado no art. 9º, inciso V, da Resolução nº 1/2020? Em caso negativo, justificar o(s) motivo(s).

R – Antes da pandemia

7. A unidade mantém histórico da atuação dos conciliadores e mediadores? Não. São enviados ao NUPMEC os relatórios estatísticos mensais das audiências, por conciliador(a)? SIM. Como é medida a eficiência dos atos praticados? Fiscalização da magistrada.

No item "melhoria contínua", ao ser perguntada sobre eventuais propostas para a melhoria dos serviços prestados, a unidade correccionada respondeu: "Realização de mutirões itinerantes em cada município da Comarca, assim que acabar a pandemia". Contudo, não foi noticiado quais os objetivos dos mutirões, a não ser pela Diretoria do Foro, no que diz respeito aos reconhecimentos de paternidade (Projeto Pai Presente).

Considerando as respostas dadas pela unidade correccionada, no sentido de que não realiza ações de promoção da cidadania, não mantém parceria com órgãos e instituição para atuação na prevenção de litígios, ausência de servidores atuantes capacitados e lotados com exclusividade na unidade judiciária nos termos da Resolução CNJ n. 125/2010, entre outras, necessário a ciência do NUPMEC para providências que entender pertinentes, no âmbito de sua competência.

2.5.1 Providências

(i) Orientar a unidade judiciária, por meio do magistrado competente, para observância da [Resolução CNJ nº 125/2010](#) e [Resolução nº 01/2020/TJTO](#);

(ii) Sugerir a Excelentíssima Desembargadora Corregedora Geral da Justiça que oficie o NUPMEC, via Presidência do TJTO, para ciência e providência que lhe aprouver em relação aos registros constantes deste Relatório Final de Correição no item 2.5;

(iii) À Divisão de Monitoramento Pós-correccional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.

3 ACHADOS JUDICIAIS

3.1 Cumprimento de Metas do CNJ

Em relação às metas nacionais, no período de 2019 a 2021, **não houve cumprimento integral pela unidade correccionada**, conforme os dados apresentados pela Assessoria de Estatística da COGES (COGES/ASEST):

Cumprimento das Metas Nacionais - Novo Acordo - CEJUSC			
	2019	2020	2021
Meta 1	84,4%	126,3%	41,7%
Meta 2	NA	NA	NA
Meta 4	100,0%	NA	NA
Meta 5	NA	NA	100,0%
Meta 6	NA	NA	NA
Meta 8 - Feminicídio	NA	NA	NA
Meta 8 - Violência Doméstica	NA	NA	NA
Observações:			
NA = Não se Aplica para a Unidade ou para o Ano			
ND = Não disponível pelo sistema			

Fonte: COGES/ASEST. SEI 22.0.000000093-4, evento 4238202.

Relativamente ao ano de 2022, o Conselho Nacional de Justiça editou recentemente o glossário das metas nacionais, e os relatórios precisam ser parametrizados para conhecermos o índice atual de cumprimento das metas nacionais do corrente ano.

Ressalta-se que a Portaria Nº 52/2022 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 17 de janeiro de 2022, designa gestores para o acompanhamento das Metas Nacionais 2022 no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins; sem contar a v. Decisão nº 381/2022/PRESIDÊNCIA/ASPRE exarada no processo SEI 21.0.000003338-0, evento

A abertura de processo SEI relacionado a este com a juntada de cópia da presente decisão e do relatório de evento4115473 e posterior remessa dos autos à todas as unidades judiciais para conhecimento do Relatório e a elaboração, pelos magistrados titulares ou respondendo das unidades, de um plano de trabalho para as unidades que não cumpriram com as metas no ano de 2021, **no prazo de 15 dias**. Neste caso deverá a SPA monitorar, rigorosamente, o prazo fixado, e após findado, deverá remeter o SEI diretamente à CGJUS para que se manifeste quanto a possibilidade de homologar e acompanhar a execução dos referidos planos, no que se refere às unidades judiciais com piores desempenhos;

Oportuno esclarecer que, enquanto não finalizar o ano corrente(31/12/2022), é necessário adotar a rotina de saneamento processual para que o percentual de 100% de cumprimento das metas nacionais seja alcançado e mantido.

Não se pode esquecer, ainda, que o cadastramento e movimentação processual incorretos podem refletir negativamente nos índices de metas nacionais. Portanto, é imprescindível o lançamento correto de movimentos processuais, o qual será abordado em item próprio.

3.1.1 Providências

(i) À Divisão de Monitoramento de Metas e Indicadores (DIVMON) desta Corregedoria para, no prazo de até 30(trinta) dias, analisar os índices de metas nacionais do ano corrente da unidade correccionada;

(ii) Após, à DIVPOS para **cientificar a unidade correccionada, na pessoa da magistrada competente, para dar prioridade ao impulso processual dos processos relativos às metas nacionais indicados pela DIVMON**, com finalidade de alcançar 100% de cumprimento ao final do período de referência, consignando nestes autos as providências adotadas, no prazo de 30 (trinta) dias;

(iii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do [Regimento Interno desta CGJUS](#).

3.2 Taxa de Congestionamento e Processos

Observa-se dos dados apresentados pela AEST (4238202) que a taxa de congestionamento líquida da fase de conhecimento na unidade correccionada **aumentou gradativamente de 2019 a 2021**, finalizando este ano em **44,0%**.

Taxas de Congestionamento e Índice de Conciliação Novo Acordo - CEJUSC

	2019	2020	2021
Taxa de Congestionamento Geral - TJTO	74,1%	79,9%	75,8%
1º Grau			
Taxa de Congestionamento Geral - Unidade	21,7%	43,3%	44,0%
Taxa de Congestionamento - Conhecimento	21,7%	41,4%	44,0%
Taxa de Congestionamento - Execução	-	100,0%	-
Taxa de Congestionamento Líquida - TJTO 1º Grau	64,3%	71,3%	69,2%
Taxa de Congestionamento Líquida - Unidade	21,7%	43,3%	44,0%
Taxa de Congestionamento - Conhecimento - Líquida	21,7%	41,4%	44,0%
Taxa de Congestionamento - Execução - Líquida	-	100,0%	-
Índice de Conciliação no 1º Grau TJTO	14,7%	13,9%	11,5%
Índice de Conciliação	100,0%	95,8%	100,0%
Índice de Conciliação - Conhecimento	100,0%	95,8%	100,0%
Índice de Conciliação - Execução	-	-	-

Observação: Classes do Justiça em Números

Relativamente à taxa de congestionamento líquida da fase de conhecimento de 2022, a AEST não forneceu os dados estatísticos, ante o aguardo da parametrização do Glossário/2022. Oportuno esclarecer que, enquanto não finalizar o ano civil (31/12/2022), a unidade correccionada **deve adotar rotina de saneamento processual para que o percentual mínimo de 100% de cumprimento da meta seja alcançado e mantido**.

Outrossim, foi editada a Portaria Conjunta nº 30/2021, que institui a Política de Gestão Judiciária de Baixa Processual dos Processos Julgados pelas Unidades Judiciais de Primeiro Grau de Jurisdição, no Poder Judiciário do Estado do Tocantins e dá outras providências, cuja finalidade é diminuir o acervo de processos julgados e pendentes de “baixa processual”, com a ressalva de que, segundo seu art. 2º, os meses de Junho e Novembro de cada ano, foram estabelecidos como os meses das baixas processuais no âmbito do 1º grau do Poder Judiciário tocaninense; período em que todas as unidades judiciárias do Estado promoverão ações concentradas para elevar o número e tornar mais célere o procedimento de baixa processual, corrigindo, quando necessário, os respectivos movimentos processuais no sistema e-Proc de acordo com a Tabela Processual Unificada (TPU) do Conselho Nacional de Justiça, sob orientação da DIJUD.

A este respeito, a Coordenadoria de Correição, Planejamento e Aprimoramento da Primeira Instância fará o gerenciamento e o monitoramento em autos próprios, bem como apresentará os resultados da Política Pública instituída nesta Portaria, sem prejuízo de outras a serem eventualmente conferidas pelo Órgão Censor a qual está vinculado, nos termos do art. 7º da aludida portaria.

Considerando a demanda da unidade correccionada, não há necessidade de confecção de plano de ação para o indicador "baixas processuais", contudo, a unidade correccionada deve fazer a gestão de seu acervo e dos atos processuais, a fim de alcançar melhor resultado quanto à taxa de congestionamento.

3.2.1 Providências

(i) Orienta-se a unidade correccionada, por meio da magistrada competente, a adotar as seguintes medidas de gestão estatística:

a) Não realizar evolução de classe em *11875-Reclamação Pré-processual* para *12374-Homologação da Transação Extrajudicial* nos casos de atuação do Ministério Público como fiscal de lei. Nestes casos, deve-se aguardar o retorno dos autos com o parecer do MP para posterior evolução de classe;

b) Evitar evolução de classe em *11875-Reclamação Pré-processual* para *12374-Homologação da Transação Extrajudicial* nos últimos dias do mês quando não há tempo hábil para prolação da sentença homologatória. Nesta hipótese, sugere-se a realização da evolução no primeiro dia útil subsequente.

3.3 Movimentação Processual Equivocada

Foi encontrada uma movimentação processual equivocada no ano vigente, conforme se observa da informação prestada pelo Núcleo de Parametrização (NUPARA), acostada no evento 4220425 do processo SEI nº 22.0.000000093-4:

a) 00017821820198272728: processo de conhecimento da classe “Homologação de Transação Extrajudicial” recebeu o movimento “Processo Reativado” em 05/04/2021, e após a expedição de ofício, verificar a possibilidade de uma nova baixa definitiva.

Naquela informação, o NUPARA declinou orientações gerais sobre movimentação processual, as quais devem ser observadas pela unidade correccionada no ano corrente.

Destaca-se que as retificações dos movimentos devem ser feitas, em regra, até o último dia do ano civil no qual as movimentações equivocadas foram lançadas, sob pena de, realizadas no ano seguinte, gerar prejuízo no desempenho das metas nacionais. Assim, a unidade correccionada não deve realizar correções de

movimentações processuais em ano seguinte ao de seu lançamento, e deve se atentar a fim que os erros não se repitam.

Importante registrar que a fidedignidade das movimentações processuais é essencial para a gestão das unidades e para a correta avaliação do Poder Judiciário realizada pelo Conselho Nacional de Justiça. Outrossim, as movimentações adequadas repercutem de forma realista na produtividade e no reconhecimento do trabalho desenvolvido pelo(a) magistrado(a) e servidores da unidade judiciária.

3.3.1 Providências

(i) Comunicar a unidade judiciária, por meio da magistrada competente, **para retificar a movimentação processual equivocada identificada pelo NUPARA**, nos termos do art. 5º da Portaria TJTO nº 4.165/2014, certificando nestes autos as diligências empreendidas, no prazo de 30 dias, sem ultrapassar, em todo caso, a data de 31 de dezembro do presente ano, atentando-se para que os erros de movimentação não se repitam; bem como de que tal providência, em todo caso, não pode ultrapassar a data de 31 de dezembro do presente ano, atentando-se para que os erros de movimentação não se repitam;

(ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, segundo dispõe o art. 59, inciso II, do [Regimento Interno](#) desta CGJUS.

3.4 Cadastramento Equivocado

Segundo o respondido pela servidora que atua no CEJUSC de Novo Acordo, ela é capacitada para conferir a correção do cadastramento processual, conhece, compreende e aplica as Tabelas Processuais Unificadas.

Assim como o orientado em reunião correcional, é imprescindível a adoção de rotina para observação dos processos que estejam com cadastramentos em desacordo com as Tabelas Processuais Unificadas do CNJ, realizando a efetiva e imediata regularização do cadastramento. Oportuno registrar que o Conselho Nacional de Justiça editou a [Resolução CNJ nº 331, de 20/08/2020](#), a qual instituiu a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário - DataJud, como fonte primária de dados do Sistema de Estatística do Poder Judiciário - SIESPJ.

Neste sentido, é patente que as unidades judiciárias devem se ater ao correto **cadastro e adequada movimentação processual**, para que os dados possam ser coletados de forma a demonstrar o trabalho executado no sistema e-Proc, assim como para reflexo nos relatórios do CNJ, conforme preceitua o art. 5º da [Portaria TJTO nº 4.165/2014](#) "Aos magistrados e servidores incumbem implementar e fiscalizar, com rigor, o correto uso das tabelas processuais unificadas do Poder Judiciário criadas pela Resolução nº 46, de 2007 do CNJ" (g.).

3.4.1 Providências

(i) À Coordenadoria de Correição, Planejamento e Aprimoramento da Primeira Instância para que verifique a existência de erros de cadastramento em todo o acervo da unidade correccionada, adotando as providências cabíveis, conforme preceitua o art. 53, inciso XV, do [Regimento Interno](#) desta CGJUS.

4. CONCLUSÃO

A Corregedoria-Geral da Justiça tem por missão institucional fiscalizar, orientar e acompanhar as unidades de 1ª instância do Poder Judiciário do Tocantins, buscando a adoção de estratégias que aperfeiçoem o sistema de Administração da Justiça com vistas a garantir a prestação jurisdicional de modo célere e eficiente.

Para tanto, sem prejuízo das providências a cargo do Tribunal de Justiça deste Estado, é imprescindível que as unidades judiciárias busquem a melhoria contínua de seus processos de gestão, das rotinas e do ambiente de trabalho, como também que sejam reconhecidas as boas práticas adotadas, visando à replicação e melhoria do Poder Judiciário como um todo.

Nesse sentido, o aperfeiçoamento dos serviços prestados exige a adoção das providências determinadas nos itens 2 e 3 do presente relatório.

QUADRO RESUMO - PROVIDÊNCIAS	
2. ACHADOS ADMINISTRATIVOS	
2.3 Usuários e Segurança da Informação	2.3.1 Providências (i) Solicitar à unidade correccionada que realize/solicite todas as exclusões de pessoas estranhas ao seu quadro funcional, ou justifique a necessidade de acesso por pessoas lotadas em outras unidades da comarca , certificando nestes autos as providências adotadas, no prazo de 30 (trinta) dias; (ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, inclusive em razão das determinações sobre o achado administrativo constantes no processo SEI nº 20.0.000017323-2, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.
2.5 Mediação e Conciliação	2.5.1 Providências (i) Orientar a unidade judiciária, por meio do magistrado competente, para observância da Resolução CNJ nº 125/2010 e Resolução nº 01/2020/TJTO; (ii) Sugerir a Excelentíssima Desembargadora Corregedora Geral da Justiça que oficie o NUPEMEC, via Presidência do TJTO, para ciência e providência que lhe aprouver em relação aos registros constantes deste Relatório Final de Correição no item 2.3; (iii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.
3. ACHADOS JUDICIAIS	
3.1 Cumprimento de Metas do CNJ	3.1.1 Providências (i) À Divisão de Monitoramento de Metas e Indicadores (DIVMON) desta Corregedoria para, no prazo de 30 (trinta) dias, analisar os índices de metas nacionais do ano corrente da unidade correccionada; (ii) Após, à DIVPOS para cientificar a unidade correccionada, na pessoa da magistrada competente, para dar prioridade ao impulso processual dos processos relativos às metas nacionais indicados pela DIVMON , com finalidade de alcançar 100% de cumprimento ao final do período de referência, consignando nestes autos as providências adotadas, no prazo de 30 (trinta) dias; (iii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.
3.2 Taxa de Congestionamento	3.2.1 Providências (i) Orienta-se a unidade correccionada, por meio da magistrada competente, a adotar as seguintes medidas de gestão estatística: a) Não realizar evolução de classe em <i>11875-Reclamação Pré-processual</i> para <i>12374-Homologação da Transação Extrajudicial</i> nos casos de atuação do Ministério Público como fiscal de lei. Nestes casos, deve-se aguardar o retorno dos autos com o parecer do MP para posterior evolução de classe; b) Evitar evolução de classe em <i>11875-Reclamação Pré-processual</i> para <i>12374-Homologação da Transação Extrajudicial</i> nos últimos dias do mês quando não há tempo hábil para prolação da sentença homologatória. Nesta hipótese, sugere-se a realização da evolução no primeiro dia útil subsequente.
3.3 Movimentação Processual Equivocada	3.3.1 Providências (i) Comunicar a unidade judiciária, por meio da magistrada competente, para retificar a movimentação processual equivocada identificada pelo NUPARA , nos termos do art. 5º da Portaria TJTO nº 4.165/2014, certificando nestes autos as diligências empreendidas, no prazo de 30 dias, sem ultrapassar, em todo caso, a data de 31 de dezembro do presente ano, atentando-se para que os erros de movimentação não se repitam; bem como de que tal providência, em todo caso, não pode ultrapassar a data de 31 de dezembro do presente ano, atentando-se para que os erros de movimentação não se repitam; (ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, segundo dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.
3.4 Cadastramento Equivocado	3.4.1 Providências (i) À Coordenadoria de Correição, Planejamento e Aprimoramento da Primeira Instância para que verifique a existência de erros de cadastramento em todo o acervo da unidade correccionada, adotando as providências cabíveis, conforme preceitua o art. 53, inciso XV, do Regimento Interno desta CGJUS.

Com fulcro no art. 56, inciso VI, da [Resolução nº 8/2021/TJTO](#), eis o relatório final de correição do **Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da comarca de Novo Acordo**, que submetemos à Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral da Justiça, para ciência e providências que lhe aprouver.

Na possibilidade de aprovação, qualquer dúvida da unidade correccionada quanto ao cumprimento das providências deve ser reportada à Divisão de Monitoramento Pós-Correcional da CGJUS (DIVPOS) para auxílio, pelo e-mail divpos.cgjus@tjto.jus.br.

Por fim, registre-se que as informações constantes do questionário respondido pela unidade correccionada integram o presente relatório final do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da comarca de Novo Acordo.



Documento assinado eletronicamente por **Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça**, em 27/06/2022, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celia Regina Cirqueira Barros, Assistente de Apoio ao Serviço Judicial e Administrativo**, em 27/06/2022, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Juliane Ferreira Tavares, Chefe de Divisão de Correição e Inspeção**, em 27/06/2022, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4310128** e o código CRC **8DE77496**.